



COMISSÃO EUROPEIA  
DIREÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS MARÍTIMOS E PESCAS

Diretora Geral

Bruxelas,  
MARE/C1/Reino Unido/ms

## **Assunto: Recomendação 41**

Caro Sr. Presidente,

Muito obrigado pela sua recomendação 41.

Para trabalharmos no sentido de uma pesca sustentável, saúdo o envolvimento dos Açores na pesca selectiva e no controlo e gestão das pescas.

Partilho plenamente convosco a opinião de que dados corretos e precisos são essenciais para um bom aconselhamento. Incentivos ao envio de todos os dados sobre o seu setor aos institutos científicos nacionais através da autoridade portuguesa.

No que diz respeito à melhoria dos dados, a Comissão continuará a apoiar e ajudar os Estados-Membros nos seus esforços de recolha de dados e a encontrar soluções práticas que possam satisfazer as necessidades de todos. Solicitámos ao Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas (STECF) que analisasse métodos alternativos de recolha de dados que pudessem ser utilizados pelas regiões ultraperiféricas e que fossem aceitáveis para a Comissão. Em junho, o Comité apresentou propostas e recomendações que estamos avaliando. E, mais uma vez, o FEAMPA também presta apoio a medidas de recolha de dados. Convido você a aproveitar ao máximo as oportunidades que o fundo oferece nesse sentido.

No que diz respeito à quota de dourada, gostaria de informar que se trata de uma espécie de águas profundas para a qual é estabelecido um TAC de dois em dois anos. O TAC foi fixado no Conselho de dezembro de 2022 para 2023 e 2024. Aproveito para lembrar que seria necessário melhorar a recolha de dados e o trabalho científico nos Açores sobre a dourada. Isto foi acordado no Conselho de dezembro de 2022 com Portugal. É uma boa notícia que a decisão do ICES seja agora MSY. No entanto, está diminuindo continuamente. Isto demonstra mais uma vez que a pesca em alto mar é uma indústria muito sensível, tornando crucial a gestão sustentável.

Com o alfonsino acontece o mesmo que com a dourada: o TAC está fixado para 2023 e 2024. Note-se que a fixação do TAC para esta espécie depende do resultado das negociações com o Reino Unido e, mais uma vez, do TAC depende do parecer do ICES, que depende de dados de boa qualidade provenientes dos institutos científicos nacionais dos Estados-Membros.

Senhor David Pavón González  
Presidente da Comité Executivo do CC RUP Rua de São Paulo n.º 3  
9760-540 Praia da Vitória Açores  
- Portugal

Comissão Europeia, 1049 Bruxelas, BÉLGICA – Tel. +32 22991111

Em relação à participação da IOTC na fixação de quotas, importa referir que o ICES não oferece aconselhamento sobre o atum e deve considerar-se que o debate sobre os critérios de atribuição de quotas na IOTC está a ser debatido em um comitê técnico específico sobre os critérios de alocação. Entretanto, o Comité Científico da IOTC define limites de captura específicos. Embora estas tenham sido totalmente implementadas no caso do atum patudo, no caso do atum albacora ainda não foi possível chegar a acordo para rever o plano de recuperação existente.

Relativamente ao seu comentário sobre a capacidade dos navios, devo salientar que em 2022 adoptaremos, em conjunto com os Estados-Membros, os programas operacionais do FEAMPA. Pela primeira vez, existe um plano específico para cada região ultraperiférica, permitindo uma maior flexibilidade e uma abordagem regional e específica dos seus territórios. No total, trata-se de uma dotação de **mais de 300 milhões de euros atribuídos às regiões ultraperiféricas**. O FEAMPA financia investimentos que não aumentam o esforço de pesca.

As regras do fundo são muito flexíveis para a grande maioria das ações, tais como:

- estudos de viabilidade sobre novas tecnologias,
- auditorias de eficiência energética,
- desenvolvimento, testes e testes de novas tecnologias,
- melhorar a eficiência energética através de melhor eficiência hidrodinâmica, engrenagens e combustíveis alternativos.

No entanto, para determinadas ações sensíveis, aplicam-se condições mais rigorosas. Por exemplo, os investimentos que impliquem o aumento da capacidade de um navio só serão elegíveis para financiamento ao abrigo do FEAMPA se aumentarem a eficiência energética ou a segurança a bordo e cumprirem condições específicas (abaixo de 24 metros, apenas se o segmento da frota não exceder o seu capacidade e os aumentos são compensados por uma diminuição equivalente em outros lugares). Estas condições limitantes destinam-se a evitar efeitos prejudiciais, como o excesso de capacidade do navio. São também importantes para uma frota ambiental e economicamente viável a longo prazo.

Os auxílios estatais também podem ser utilizados para renovar a frota. Esta é uma exceção excecional para as regiões ultraperiféricas. No entanto, isso só pode ser feito sob certas condições, em conformidade com os princípios básicos da Política Comum das Pescas. As regiões e os Estados-Membros em causa devem demonstrar, com provas científicas, que existe um equilíbrio entre a capacidade de pesca e os recursos haliêuticos. para evitar a sobrepesca.

foi adotada a alteração ao regulamento *de minimis* relativo às pescas, que isenta pequenos montantes de ajuda do controlo estatal<sup>1</sup>. Isto deverá permitir a renovação dos barcos artesanais em muitas regiões ultraperiféricas onde esta renovação é mais urgente, contribuindo assim para garantir condições de trabalho mais seguras para os pescadores, bem como para aumentar as oportunidades de gerir melhor estas indústrias pesqueiras.

Na sua carta, refere também a cooperação com organizações regionais de gestão das pescas (RFMOS). Devo também salientar que a Comissão consulta regularmente os conselhos consultivos antes de cada negociação e fornece atualizações regulares sobre o seguimento destas negociações.

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE) 2023/2391 da Comissão, de 4 de outubro de 2023, que altera os Regulamentos (UE) n.º 717/2014, (UE) n.º 1407/2013, (UE) n.º 1408/2013 e (UE) n.º 360/2012 relativos aos auxílios de minimis para a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, e Regulamento (UE) n.º 717/2014 relativo ao montante total dos auxílios *de minimis* concedidos a uma única empresa, ao seu período de aplicação e outras questões - [EUR-Lex - 32023R2391 - PT - EUR-Lex \(europa.eu\)](#)

Gostaríamos também de convidar o CCRUP a participar com mais regularidade nas reuniões anuais das RFMOS relevantes para garantir a sua plena participação e a envidar todos os esforços necessários para defender as posições da UE em contextos por vezes conflitantes.

Por último, mas não menos importante, posso assegurar-lhe que o seu parecer sobre os TAC plurianuais será tido em conta. No entanto, é da maior importância que, neste caso, baseemos as nossas decisões no aconselhamento que o ICES pode fornecer.

Espero ter conseguido esclarecer todas as questões levantadas na sua recomendação.

Para qualquer dúvida referente a esta resposta, pode entrar em contato com a Sra. Julia RUBECK através da caixa de correio funcional dos Conselhos Consultivos [MARE-AC@ec.europa.eu](mailto:MARE-AC@ec.europa.eu).

Cordialmente,

Charlina VICHEVA

Tradução